



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A REDUÇÃO DE VALOR POR REACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Cep: 29.330-000, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor **FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado no Bairro de Itaóca no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 069.907.667-60, e a empresa, de outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, com sede na Praça Presidente Getulio Vargas, nº 35, Sala 906, Centro, Cep: 29.010-925- Vitória - ES, por seu representante legal, Sr. **MARCOS PONTES DE AQUINO**, Sócio-Administrador RG nº 837.105-SSP-ES, CPF nº 987.917.757-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 07/2015, de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 005/2015, Processo nº 384/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem;

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** O presente instrumento tem como objeto reduzir o valor do contrato nº 007/2015, por motivo de reactuação, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em decorrência da grande crise econômica/financeira que atravessa o País, que tem provocado reflexos significativos na arrecadação do Município de Itapemirim, o que vem interferindo diretamente no repasse correspondente ao duodécimo a este Poder Legislativo. Sendo assim, em comum acordo entre as partes, reduzir o valor do presente contrato por motivo de reactuação se faz necessário para manter os compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor):** Em decorrência da primeira reactuação por este instrumento formalizado, o preço estimado mensal dos serviços passa de **R\$ 6.748,12** (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), para **R\$ 4.361,20** (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), variável conforme o número de Atos normativos compilados, correspondente ao período de 01/06/2017 a 30/06/2017. A importância ora estabelecida



corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 35 % (trinta e cinco) por cento, por item.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Itapemirim- ES 08 de junho de 2017.

*Fábio dos Santos Pereira*

**Fábio dos Santos Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Itapemirim

*Marcos Pontes de Aquino*

**Marcos Pontes de Aquino**  
Representante Legal da Contratada